#### MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

GABINETE DO MINISTRO

GADINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
BOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
Entrada N.º 26 33
Processo N.º
28 / 09 / 00

Exmº Senhor Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário do Estado dos Assuntos Parlamentares

S/REF:

S/COM:

N/REF:

Lisboa, 27-09-2000

P°.5124/91(2A) 8522/92(1) N° **boys** /CG

ASS: REQUERIMENTO Nº 1943/VIII/1<sup>a</sup>

DEPUTADO HENRIQUE DE FREITAS

REF<sup>a</sup>: V/Oficio nº 5298 de 20.09.00

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional de informar que relativamente à matéria do requerimento apresentado e, designadamente, quanto à questão colocada, informa-se o seguinte:

- 1. Os pressupostos para a formulação da questão baseiam-se numa notícia publicada pelo Jornal o Independente, falsa, com graves incorrecções, que foram aliás objecto de esclarecimento por parte deste Ministério, conforme comunicados enviados à Comunicação Social que se juntam.
- 2. Ser óbvio que o Governo Português considera que, "da acção desencadeada pelo União Indiana" resultaram prisioneiros de guerra, tratados ao abrigo da Convenção de Genebra e acantonados em campo de concentração.

Com os melhores cumprimentos. I ances due ap

O Chefe do Gabinete

(José Luís Pinto Ramalho)

MA/IS



#### Ministério da Defesa Nacional

Av. Ilha da Madeira, 1 1400 204 LISBOA, PORTUGAL

Tel.: 21 3038520 Fax.: 21 3019555

# VIA FAX

Nº/Number /00 Data/Date 23 / 9 / 00

2

Para/To: SIC

Att: Em<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Jornalista Isabel Osório

Telefone/Phone: Fax: 214173119

Ref: S/contacto de 22/9/00

Número de págs. incluindo esta folha: Number of pages including cover sheet:

De/From: GABINETE DE COMUNICAÇÃO

E RELACÕES PÚBLICAS

Ref:

ASSUNTO / SUBJECT:

Processo para atribuição de pensão por serviços excepcionais e relevantes aos ex-prisioneiros no Estado da India

### Exma Senhora

Na sequência do seu contacto de ontem, dia 22 de Setembro, sobre o processo para atribuição de uma pensão por serviços excepcionais e relevantes aos ex-prisioneiros no Estado da Índia e no sentido de esclarecer quaisquer dúvidas que subsistam sobre a intervenção do Ministro da Defesa Nacional neste processo, informa-se que o Ministro da Defesa Nacional não formulou qualquer juízo de valor relativo à natureza da detenção no Estado da Índia nem proferiu qualquer Despacho no Processo referente ao General Francisco Cabral Couto mas, tão somente, emitiu um parecer de natureza técnico-jurídica relacionado com a Declaração de Retificação nº 17/98 de 28 de Setembro, da Secretária Geral da Assembleia da República, relativamente à Lei 34/98 que estabelece um regime excepcional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra em África.

O Ministro da Defesa Nacional sempre foi favorável a uma iniciativa legislativa da Assembleia da República no sentido de eliminar quaisquer equívocos relativamente ao universo de aplicação da Lei.

Nesta perspectiva, o Dr. Júlio Castro Caldas já encetou contactos com os Grupos Parlamentares para que essa iniciativa legislativa seja desencadeada pretendendo-se que haja, na Assembleia da República, um consenso o mais alargado possível sobre esta matéria.

O Chefe de Gabinete do Ministro da Defesa já deu conhecimento ao senhor general Francisco Cabral Couto do conteúdo e natureza da intervenção do ministro da Defesa neste processo bem como da iniciativa do Dr. Castro Caldas junto da Assembleia da República.

Com os melhores cumprimentos,

Yo director

HORÁCIO DOS SANTOS

femando José Plante



Ministério da Defesa Nacione Av. Ilha da Madeira, 1 1400 204 LISBOA, PORTUGAL Tel.: 21 3038520 Fax.: 21 30195

### VIA FAX

N°/Number /00 Data/Date 11/9/00

Para/To: TVI - Sie - Lusa

Att: Andreia Duarte

Telefone/Phone: Fax: 214358943

Ref: V/contacto de 11/9/00

Número de págs. incluindo esta folha: Number of pages including cover sheet:

De/From: GABINETE DE COMUNICAÇÃO

E RELAÇÕES PÚBLICAS

Ref:

ASSUNTO / SUBJECT:

Processo do Sr. Tenente-General Francisco Cabral Couto

Exma Senhora

Relativamente à questão formulada no seu contacto, informa-se que o processo de atribuição de pensão ao senhor Tenente-General Francisco Cabral Couto, na situação de reforma, ainda não está concluído.

De acordo com o diploma legal que enquadra esta matéria, designadamente o Lei nº 34/98 que estabelece um regime excepcional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra em África, foi obtido um parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, encontrando-se em fase de homologação por Despacho Conjunto dos respectivos membros do Governo.

A intervenção do Ministério da Defesa Nacional decorre nos termos do previsto no artigo 24º do Decreto-Lei 466/99 de 6 de Novembro, ou seja, "o processo para a concessão da pensão por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País é organizado com base em requerimento do interessado ou em ordem do Governo, no Ministério de que dependa ou dependia a pessoa a que respeitarem os actos justificativos daquela".

Contrariamente ao que foi difundido por alguma comunicação social, não existiu qualquer Despacho do Ministro da Defesa Nacional, nem tal Despacho poderia existir, já que a competência para a concessão da referida pensão se encontra dependente de homologação do referido parecer. O Ministro da Defesa Nacional limitou-se a emitir um parecer tendo em fundamentação apresentada por consideração а Conselheiros da Comissão Consultiva da Procuradoria-Geral da República sobre a matéria em questão.

Com os melhores cumprimentos,

**Ø** DIRECTOR

HORÁCIO DOS SANTOS

fecuació fue feccia da Bost



# Ministério da Defesa Nacional Av. Ilha da Madeira, 1

1400 204 LISBOA, PORTUGAL Tel.: 21 3038520 Fax.: 21 3019555

### VIA FAX

N°/Number 20915 /00 Data/Date 7/9/00

Para/To: Semanário "O Independente"

Att: Jornalista José Vegar

Telefone/Phone: Fax: 213118593

Ref: V/FAX de 06/09/2000

Número de págs. incluindo esta folha: Number of pages including cover sheet:

De/From: GABINETE DE COMUNICAÇÃO

E RELAÇÕES PÚBLICAS

Ref:

ASSUNTO / SUBJECT:

Processo do Sr. Tenente-General Francisco Cabral Couto

Exmo Senhor

Relativamente à questão formulada no S/Telefax em refa, informa-se que o processo do senhor Tenente-General Francisco Cabral Couto, na situação de reforma, ainda não está concluído.

De acordo com o artigo 25º do Decreto-Lei nº 466/99, de 06 de Novembro, foi obtido o respectivo parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, encontrando-se em fase de homologação por Despacho Conjunto dos respectivos membros do Governo, conforme o previsto no artigo 25º do referido diploma.

A intervenção do Ministério da Defesa Nacional decorre nos termos do previsto no artigo 24º do mesmo Decreto-Lei, ou seja, "o processo para a concessão da pensão por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País é organizado com base em requerimento ... no Ministério de que dependia a pessoa ...".

Com os melhores cumprimentos.

O DIRECTOR

receaudo Jar ferrira do Bost Enh.